

**PORTARIA Nº. 048/2023,**  
**DE 12 DE ABRIL DE 2023**

*“Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ**, o Senhor José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante Nº. 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza política;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JUDÁ EVANGELISTA NUNES LEITE**, para exercer o cargo comissionado e de confiança de Pregoeiro do Município de João Costa, lotado no Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

**Art. 2º** - A presente nomeação encontra-se amparo na Lei Municipal nº. 027, de 14 de fevereiro de 2014.

**Art. 3º** - O cargo ora nomeado possui simbologia CC-2, estando vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

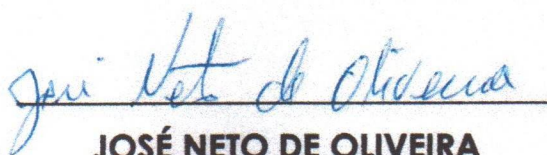
**Art. 4º** - No ato da posse o (a) ora nomeado(a) deverá apresentar a declaração de renda atualizada e a declaração de desincompatibilização.

**Art. 5º** - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

**Art. 6º** - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 3 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 12 de abril de 2023.



**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**ITAINÓPOLIS**  
PREFEITURA



Havendo permanência no imóvel, o presente contrato renova-se por igual período, desde que não seja pactuado novo valor da locação, quando não haja denúncia expressa, por ambas as partes, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VII****VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES**

A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e à Lei n. 8.245 de 18/10/1991, ficando assegurado ao LOCADOR todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

**Parágrafo Primeiro:** Na forma da Lei, ficará assegurado ao LOCATÁRIO o direito de preferência para a aquisição do imóvel nas mesmas condições oferecidas a terceiros, devendo para tanto dar sua resposta dentro do prazo de 30 dias, contados da notificação da venda enviados pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA VIII**

LOCADOR e LOCATÁRIO se obrigam a respeitar o presente contrato em todas as CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa de 03 (três) meses de aluguel vigente na data da ocorrência, havendo faculdade para a parte inocente de considerar rescindida a locação, proporcionalmente ao período de cumprimento do contrato ou na sua falta, a que for judicialmente estipulada, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento da multa acima pactuado não eximirá o LOCATÁRIO de solver os danos que, por ventura, vier a causar ao imóvel.

**Parágrafo Segundo:** Tudo quanto for devido em razão deste contrato será cobrado por via executiva ou ação apropriada, respondendo a parte devedora, além do principal e multa, por todas as despesas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios.

**CLÁUSULA IX**

As partes contratantes elegem o FORO da cidade de Teresina (PI) qualquer que sejam seus domicílios. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas que igualmente abaixo assinam.

TERESINA - PI, 01 de Março de 2023.

FRANCISCO LEAL DE CASTRO LIMA  
LOCADOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAINÓPOLIS (FMSAI)  
LOCATÁRIO

Testemunhas:

CPF n.º:

CPF n.º:

Id:05D4F6C7F9C2E1C0

Prefeitura de  
**João Costa**  
O trabalho continua!

**PORTARIA N.º 046/2023.**  
**DE 11 DE ABRIL DE 2023**

*"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ,** José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII e XXVIII, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o Sr. **DANIEL JOSE SANTANA ARAUJO** do cargo comissionado e de confiança de Pregoeiro do Município de João Costa, lotado no Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

**Art. 3º** - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 31 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 11 de abril de 2023.

**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Id:0471B14F9C38E1C1

Prefeitura de  
**João Costa**  
O trabalho continua!

**PORTARIA N.º 047/2023.**  
**DE 11 DE ABRIL DE 2023**

*"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ,** José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII e XXVIII, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o Sr. **ERICARLOS TELES PEREIRA** do cargo comissionado e de confiança de Pregoeiro do Município de João Costa, lotado no Departamento de Planejamento e Convênio.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

**Art. 3º** - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 31 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 11 de abril de 2023.

**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Id:030E6BD73EAEE1C2

Prefeitura de  
**João Costa**  
O trabalho continua!

**PORTARIA N.º 048/2023.**  
**DE 12 DE ABRIL DE 2023**

*"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ,** o Senhor José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante N.º 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza política;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JUDÁ EVANGELISTA NUNES LEITE**, para exercer o cargo comissionado e de confiança de Pregoeiro do Município de João Costa, lotado no Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

**Art. 2º** - A presente nomeação encontra-se amparo na Lei Municipal n.º. 027, de 14 de fevereiro de 2014.

**Art. 3º** - O cargo ora nomeado possui simbologia CC-2, estando vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 4º** - No ato da posse o (a) ora nomeado(a) deverá apresentar a declaração de renda atualizada e a declaração de desincompatibilização.

**Art. 5º** - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

**Art. 6º** - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 3 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 12 de abril de 2023.

**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal